

## ÁREA DE TERRAS EM SÃO JERÔNIMO/RS

1º Leilão: 01/10/2024 - 15:00

2º Leilão: 22/10/2024 - 15:00

Local: ESTRADA BR 290, KM 176, BAIRRO CHARRUA, BUTIÁ/RS

Leiloeiro: Manoel Luiz Neves Velho

**Observações:** Caso não haja licitantes, volta em 2º leilão no dia 22 de outubro do corrente ano, no mesmo local e horário a quem mais oferecer desde que não seja considerado preço vil, Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação ( art. 891, parágrafo único do CPC (Lei 13.105, de 16/03/2015). OBS: existem alguns casos em que o Juiz arbitra um valor já em 1º leilão, e outro para 2º leilão, quando não houver, será seguido conforme o artigo 891 do CPC, em 1º leilão valor de avaliação e em 2º leilão preço mínimo 50% do valor da avaliação. É por conta do interessado na aquisição dos bens a verificação de débitos existentes junto aos mesmos. INFORMAÇÕES PELOS FONES: 9.9704-9282 – escritório/watts /9.9996-6466 (Leiloeiro) E-MAIL: leilaobutia@gmail.com SITE: www.leilaobutia.com.br

### LOTE: 001

#### ÁREA DE TERRAS EM SÃO JERÔNIMO/RS

\*ÁREA DE TERRAS EM SÃO JERÔNIMO/RS: uma gleba com 53 hectares e 0900 m<sup>2</sup>, situada no distrito de Morrinhos, sem conter benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao norte, com propriedade de Darcy Romaldo Kunzler, ao Sul com terras de Jorge Corrêa e ao leste e oeste com terras de Darcy Romaldo Kunzler. Matrícula 11.769 do RI de São Jerônimo. AVALIADO EM R\$ 120.000,00.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 120.000,00 | **LANCE MÍNIMO:** R\$ 60.000,00

*Observações:* Caso não haja licitantes, volta em 2º leilão no dia 22 de outubro do corrente ano, no mesmo local e horário a quem mais oferecer desde que não seja considerado preço vil, Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação ( art. 891, parágrafo único do CPC (Lei 13.105, de 16/03/2015). OBS: existem alguns casos em que o Juiz arbitra um valor já em 1º leilão, e outro para 2º leilão, quando não houver, será seguido conforme o artigo 891 do CPC, em 1º leilão valor de avaliação e em 2º leilão preço mínimo 50% do valor da avaliação. É por conta do interessado na aquisição dos bens a verificação de débitos existentes junto aos mesmos. INFORMAÇÕES PELOS FONES: 9.9704-9282 – escritório/watts /9.9996-6466 (Leiloeiro) E-MAIL: leilaobutia@gmail.com SITE: www.leilaobutia.com.br